

Ofício nº 49/2019

Rio de Janeiro, 09 de Maio de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-19507005-0, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-19320464-2, quanto solicitação de cópia integral dos relatórios de Análise Financeira e de Despesa de Pessoal das Organizações Sociais e da Empresa Pública de Saúde - Riosaúde, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP, divulgados pela DELIBERAÇÃO CODESP Nº 124 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no DO de 7/3/19.; considerando que desde março de 2019 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

**DOS FATOS:**

1. Em **10/03/2019**, sob o Protocolo RIO-19320464-2, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Solicito cópia integral dos relatórios de Análise Financeira e de Despesa de Pessoal das Organizações Sociais e da Empresa Pública de Saúde - Riosaúde, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP, divulgados pela DELIBERAÇÃO CODESP Nº 124 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no DO de 7/3/19.”.

2. Em **11/03/2019**, a Coordenadoria de Acesso à Informação respondeu ao pedido de acesso da seguinte forma:

“Prezado Solicitante, A Coordenadoria de Acesso à Informação analisou o seu pedido e encaminhou à Secretaria Municipal da Casa Civil que responderá seu pedido até 01/04/2019. O seu pedido de informação deverá ser processado no prazo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, da Lei nº 12.527/2011, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, conforme dispõe o art. 11, § 2º, da referida Lei e no decreto n.º 44.745, art. 21 §3º. Agradecemos o contato.”.

3. Em **09/04/2019**, em decorrência da ausência absoluta de resposta no prazo legal, sob o protocolo RIO-19507005-0, ingressou-se com o seguinte recurso:

“Tendo em vista a ausência de resposta, reitero na forma de RECURSO o pedido protocolo RIO-19320464-2, de solicitação de cópia integral dos relatórios de Análise Financeira e de Despesa de Pessoal das Organizações Sociais e da Empresa Pública de Saúde - Riosaúde, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP, divulgados pela DELIBERAÇÃO CODESP Nº 124 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no DO de 7/3/19.”

4. Até a presente data, o referido recurso permanece com o *status* “Em Andamento” no Sistema 1746, conforme *print* abaixo.

---

**RIO-19507005-0**

09/04/2019 às 18:48

**Lei de Acesso a Informação - Lei de Acesso a Informação**

Tendo em vista a ausência de resposta, reitero na forma de RECURSO o pedido protocolo RIO-19320464-2, de solicitação de cópia integral dos relatórios de Análise Financeira e de Despesa de Pessoal das Organizações Sociais e da Empresa Pública de Saúde - Riosaúde, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP, divulgados pela DELIBERAÇÃO CODESP Nº 124 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no DO de 7/3/19.”

Em andamento

📍 , 0 - - CEP:

**Históricos**

Em andamento

Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente, Coordenadoria de Acesso à Informação. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

10/04/2019 às 11:59

---

5. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o presente **RECURSO à Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

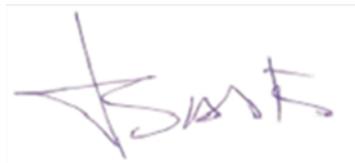
6. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I,,do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja:

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de Maio de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)